



14

EMENDA Nº 10 (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de ração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

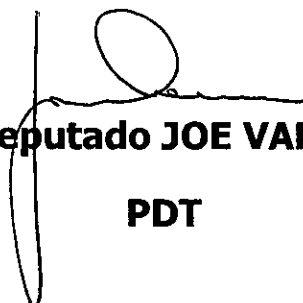
O inciso I do artigo 12 do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

I - deverá a SEAGRI solicitar a presença do IBRAM para lavratura do respectivo auto de infração com fulcro na legislação vigente.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir a menção de dispositivos de outra lei para preservar sua própria efetividade em caso de modificação ou revogação da norma citada.

Sala de Sessões, em


Deputado JOE VALLE
PDT